

## Representativo da Controvérsia nº 12, TJPE



Atribuição de efeitos retroativos – concessão de gratuidade da justiça – requerido em momento posterior à interposição do recuso.

NPU dos Processos Paradigmas: 0048350-97.2024.8.17.9000;  
0002689-47.2017.8.17.2370.

Assunto: Direito Processual Civil.

Órgão Julgador: 1ª Vice-Presidência.

Relator: Des. Fausto Campos.

Data de Criação: 03/08/2025.

**Questão:** “Definir (i) se a dispensa de comprovação do recolhimento do preparo em razão da gratuidade da justiça requerida “em recurso” (§7º do art. 99, CPC) abrange o requerimento formulado em petição posterior à interposição do recurso; e (ii) se a concessão da gratuidade da justiça, requerida com fundamento no art. 99, *caput* e §7º, do CPC, em petição posterior à interposição do recurso, opera efeitos retroativos para alcançar encargos pretéritos

ao requerimento, em especial para isentar o preparo recursal ou sua complementação”.

### Anotações Importantes:

**NÃO** há a determinação de **suspensão** de processos que versem sobre idêntica questão jurídica.

Aguarda decisão do Superior Tribunal de Justiça sobre admissão ao rito dos recursos repetitivos.